

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 041/2023**TERMO E APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A EMPRESA VISIONA TECNOLOGIA ESPACIAL S.A.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Bloco “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **ANDERSON VIERA MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº 206.965.079-1 SSP/RS, e inscrito no CPF nº ***.769.760-**, nomeado pela Portaria nº 124, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2023, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 3º da Portaria nº 6.822, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, em 02 de maio de 2023 e em observância ao disposto nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520 de 17 de julho de 2002, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, aos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 7.746, de 5 de junho de 2012, nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às Instruções Normativas SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 e SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, e, subsidiariamente à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, com as respectivas alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o **Contrato nº 058/2020**, firmado com a **VISIONA TECNOLOGIA ESPACIAL S.A., CNPJ: 13.944.554/0001-99**, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1 Constitui objeto deste Termo de Apostilamento:**

- 1.1.1 Constitui objeto deste termo de apostilamento: reajustar o contrato nº 058/2020, firmado com a Visiona Tecnologia Espacial S/A. CNPJ: 13.944.554/0001-99, **a partir de 20/Novembro/2023**, em 4,82% (quatro inteiros e oitenta e dois décimos por cento), em virtude da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de outubro/2023, acumulado nos últimos doze meses, com fundamento no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93 e, conforme disposições de sua Cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência do contrato permanece inalterado, contado de 15/12/2023 a 15/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

- 3.1 Para os devidos fins legais, o valor total anual estimado do Contrato nº 058/2020 será reajustado **a partir de 20/Novembro/2023**, em 4,82% (quatro inteiros e oitenta e dois décimos por cento), em virtude da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de outubro/2023, acumulado nos últimos doze meses, com fundamento no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93 e, conforme disposições da Cláusula décima quarta do contrato em tela, revisando o valor total estimado do contrato de **R\$ 752.551,56 (setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, para **R\$ 788.824,52 (setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

Reajuste do Contrato nº 058/2020 – valor aplicável a partir de 20/11/2023							
ITEM	DESCRIÇÃO DO FATOR	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	QTD.	TOTAL ANUAL DO ITEM (R\$)	ÍNDICE DE REAJUSTE (IPCA OUTUBRO/2023, ACUMULADO EM 12 MESES)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	TOTAL ANUAL REAJUSTADO DO ITEM
1	Fornecimento de licença de acesso ilimitado a plataforma do tipo <i>WEBGIS</i> para visualização (<i>streaming</i>) de imagens de satélites de alta resolução georreferenciadas e ortorretificadas, de acervo e de novas coletas programadas, em todo o território nacional	188.137,89	4	752.551,56	4,82%	R\$ 197.206,13	R\$ 788.824,52
Total Anual Reajustado do Contrato (R\$):					788.824,52 (setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)		

- 3.2 No que diz respeito aos efeitos financeiros retroativos, nos termos do art. 58, I e III da Instrução Normativa n. 5/2017 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, esta Agência reconhece que há crédito da contratada proveniente da diferença entre as faturas pagas e o valor reajustado - **a partir de 20/Novembro/2023**, consoante a cláusula 14.5.1. A área gestora do contrato calculará o montante de tais valores e fará a compensação nas faturas subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Para as despesas decorrentes deste aditivo, serão utilizados os créditos constante da Nota de Empenho nº 2021NE37.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento;

(Assinado Digitalmente)

ANDERSON VIERA MARTINS

Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios